

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO – TJD/MT.

EDITAL RESULTADOS

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER PARA CONHECIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS QUE **NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 19:00**, NO PLENÁRIO DA OAB/MT, LOCALIZADO NA SEDE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SITO RUA DR. MÁRIO CARDI FILHO, S/N – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT, 78049-914, **O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, SE REUNIU PARA DELIBERAR SOBRE OS PROCESSOS EM PAUTA DE JULGAMENTO.

A SESSÃO FOI CONDUZIDA PELO PRESIDENTE DO TJD/MT, **Dr. DIOGO FERNANDO PÉCORA DE AMORIM** E SECRETARIADA POR MIM, **CAIC VINÍCIUS DE SOUSA SIQUEIRA – SECRETÁRIO-GERAL DO TJD/MT.**

ALÉM DO PRESIDENTE, ESTAVAM PRESENTES OS AUDITORES: Dr. LEANDRO RIPOLI BIANCHI, Dr. LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER, Dr. LUIZ DA PENHA CORRÊA, Dr. MIGUEL ADILSON DE ARRUDA MOURA, Dr. ROBIE BITENCOURT IANHES E Dr. OZIEL CATARINO BOM DESPACHO FARIAS.

SE AUSENTARAM COM JUSTIFICATIVA: Dr. SAMUEL FRANCO DÁLIA NETO E Dr. GUSTAVO SOARES BONIFÁCIO.

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA SE FEZ PRESENTE NA PESSOA DO PROCURADOR-GERAL **Dr. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA**, APÓS OS DEBATES, DELIBERARAM DA SEGUINTE FORMA:

RECURSO VOLUNTÁRIO INTERPOSTO PELA EQUIPE UNIÃO ESPORTE CLUBE

PROCESSO N. 036/2025 – ACADEMIA FC / MT X UNIÃO / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-20 - NÃO PROFISSIONAL/2025, REALIZADO NO DIA 18 DE JULHO DE 2025 ÀS 15:00H NO ESTÁDIO LUTHERO LOPES – RONDONOPOLIS/MT

PROCURADOR: Dr. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA

RELATOR: Dr. LEANDRO RIPOLI BIANCHI

DEFESA(S): SUSTENTAÇÃO ORAL REALIZADA PELO Dr. VINÍCIUS FALCÃO DE ARRUDA, ADVOGADO INSCRITO NA OAB/MT N. 14.613/O

DENUNCIADO(S):

JHONATAN FELIPE DE OLIVEIRA SILVA, ATLETA DA EQUIPE ACADEMIA FC INCURSO NO ART. 254-A, § 1º, I DO CBJD;

LUIZ GUSTAVO DE LIMA MARTELLI, ATLETA DA EQUIPE ACADEMIA FC INCURSO NO ART. 254-A, § 1º, I DO CBJD;

LINDORNEI JUNIOR BATISTA DE BARROS, TREINADOR DE GOLEIRO DA EQUIPE ACADEMIA FC INCURSO NO **ART. 250, CAPUT DO CBJD**;

GILBERTO DE OLIVEIRA CARNEIRO BARROS, ASSISTENTE TÉCNICO DA EQUIPE UNIÃO INCURSO NO **ART. 250, CAPUT DO CBJD**;

MURILO GARCIA MORAES, ATLETA DA EQUIPE UNIÃO INCURSO NO **ART. 254-A, § 1º, I DO CBJD**;

JUAN SOL DOS SANTOS, ATLETA DA EQUIPE UNIÃO INCURSO NO **ART. 254-A, § 1º, I DO CBJD**;

LOURIVALDO BARBOSA ALVES, TREINADOR DE GOLEIRO DA EQUIPE UNIÃO INCURSO NO **ART. 258, CAPUT DO CBJD**;

JAYME JANUARIO MARTINS HENRIQUE, ATLETA DA EQUIPE UNIÃO INCURSO NO **ART. 254, § 1º, I DO CBJD**;

RESULTADO(S):

O PRESIDENTE CONCEDEU O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA A DEFESA JUNTAR PROCURAÇÃO AOS AUTOS DO PROCESSO.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O RECURSO NÃO FOI CONHECIDO POR VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA UNIRECORRIBILIDADE, E FOI DECLARADA, DE OFÍCIO, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, A NULIDADE ABSOLUTA PELA AUSÊNCIA DE REGULAR CITAÇÃO, POIS ENCAMINHADA PARA E-MAIL NÃO OFICIAL DO CLUBE.

ASSIM, DETERMINOU O RETORNO DOS AUTOS À 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA PARA DESIGNAR NOVA SESSÃO DE JULGAMENTO EXCLUSIVAMENTE AOS DENUNCIADOS VINCULADOS AO UNIÃO ESPORTE CLUBE, DEVENDO HAVER NOVA CITAÇÃO OBSERVANDO OS TERMOS DO ARTIGO 43 DO CBJD E SEUS PARÁGRAFOS.

NÃO HOUVE PEDIDO DE LAVRATURA DE ACÓRDÃO

CUIABÁ, 27 DE AGOSTO DE 2025

CAIC VINÍCIUS DE SOUSA SIQUEIRA
SECRETÁRIO-GERAL DO TJD/MT